



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ⁷⁸ DE 2025

Dispõe sobre a alteração de dotações orçamentárias advindas de Emenda Impositiva.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, estado de Minas Gerais, em atenção ao artigo 57, inciso VI, e artigo 43, inciso VII, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 10 da Lei 1.838/2024;

CONSIDERANDO que o valor destinado à aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) conjuntos de camisa e calça brim com faixa refletiva para os operários do Município de Bom Jardim de Minas; no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil);

CONSIDERANDO que para a aquisição dos 250 (duzentos e cinquenta) conjuntos foram necessários apenas R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), estando disponível um saldo de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais);

Apresenta este Projeto de Lei Ordinária que autoriza o Poder Executivo a utilizar o saldo remanescente para aquisição de mais 250 (duzentos e cinquenta) uniformes e a utilizar o saldo que restar para aquisição de EPI's.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o saldo remanescente da Emenda Impositiva destinada pelo Sr. Erivelton Rodrigues da Silva para aquisição de mais 250 (duzentos e cinquenta) conjuntos de camisa e calça brim com faixa refletiva para os Operários da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor remanescente da Emenda Impositiva do Sr. Erivelton Rodrigues da Silva, apurado após a aquisição de mais 250 (duzentos e cinquenta) conjuntos de camisa e calça brim com faixa refletiva, para adquirir Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os Operários da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

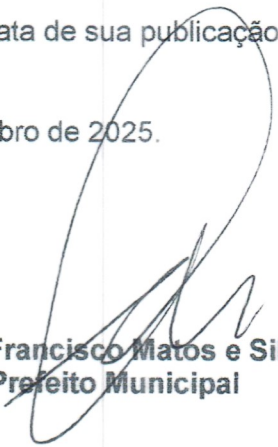


MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 30 de setembro de 2025.


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal